

PL 7572/2010.

Institui a Semana Nacional de Controle e Combate à Leishmaniose.

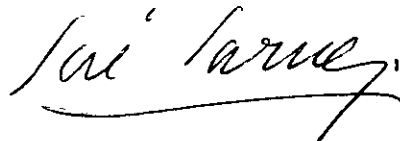
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída a Semana Nacional de Controle e Combate à Leishmaniose, que será celebrada anualmente na semana que incluir o dia 10 de agosto, com os seguintes objetivos:

- I – estimular ações educativas e preventivas;
- II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de vigilância e controle da leishmaniose;
- III – apoiar as atividades de prevenção e combate à leishmaniose organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil;
- IV – difundir os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e ao combate à leishmaniose.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de Junho de 2010.



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal